

DIÁRIO OFICIAL



Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Belo – Edição Nº 1262-A - 05 de Abril de 2021

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
DE CAMPO BELO

Órgão Oficial do Município de Campo Belo/MG, criado pela Lei Municipal nº 3.540 de 01/10/2015.

Edição, disponibilização, paginação e distribuição:

Diego Henrique Corrêa / Gabinete do Prefeito.

Jaime de Sousa Rabello Neto / Gabinete do Prefeito.

R. João Pinheiro, 102 - Centro /Telefone: 35 3831-7900

Cópias do Diário Oficial do Município podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Campo Belo:

www.campobelo.mg.gov.br

GABINETE

RETIFICAÇÃO

DECRETO Nº 5.775, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre aplicação da “Onda Roxa – Protocolo de Biossegurança Sanitário-Epidemiológico” do Plano Minas Consciente no Município de Campo Belo em razão da COVID-19 e dá outras providências.

Publicado no Diário Oficial, edição nº 1.262, de 05 de abril de 2021, página 01.

Onde se lê:

DECRETO Nº 5.765, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

Leia-se:

DECRETO Nº 5.775, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

**LEI Nº 3.965, DE 05 DE ABRIL DE 2021.****Dispõe sobre a concessão de subvenção e dá outras providências.**

O povo do Município de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção, no exercício de 2021, no valor de até R\$72.000,00 (setenta e dois mil reais) para a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, CNPJ nº 20.875.308/0001-98.**

Art. 2º. A subvenção autorizada no artigo primeiro desta Lei será concedida exclusivamente dentro da área assistencial, desde que atenda as seguintes condições:

- a) não tenha fins lucrativos;
- b) atenda a população de forma gratuita;
- c) comprove regular funcionamento;
- d) comprove regularidade de mandato de sua diretoria;
- e) ter prestado contas da aplicação de recurso anteriormente recebido, e não ter prestação de contas apresentado vício insanável;
- f) ter sido declarada de utilidade pública.

Art. 3º. Os repasses relativos à subvenção de que trata esta Lei, observarão:

- a) a existência de recursos orçamentários e financeiros;
- b) a aprovação do Plano de Trabalho;
- c) celebração do Termo de Fomento ou Colaboração;
- d) a indicação da conta específica para repasse do valor.

Art.4º. A entidade beneficiária de recursos públicos prestará contas obrigatoriamente, perante o órgão competente do Executivo Municipal, 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência Termo de Fomento ou Colaboração.

Art. 5º. Os recursos necessários são os constantes da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2021, ficando o Executivo Municipal autorizado a suplementar se necessário for, em conformidade com o artigo 4º da Lei Municipal nº 3.945 de 17 de dezembro de 2020.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 05 de abril de 2021.

ALISSON DE ASSIS CARVALHO

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 5.941, DE 05 DE ABRIL DE 2021.****Dispõe sobre transferência de Servidora.**

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 23, da Lei Complementar nº 04, de 03 de outubro de 1991 e em atendimento ao processo nº 6.214/2021 de 24 de março de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir a servidora **ANA PAULA FREIRE MARQUES**, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível N6-1, Matrícula nº 1895-6, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando seus efeitos retroativos a 1º de abril de 2021.

Campo Belo, 05 de abril de 2021.

ALISSON DE ASSIS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2021**

Modalidade: **Pregão nº 23/2021**;

Órgão Gerenciador: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**;

Beneficiário: **EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.659.334/0001-37, através da Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº 520, Vila Escolástica, CEP 37.270-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, José Assunção, consoante poderes conferidos no Decreto Municipal nº 3.717, 14 de março de 2017, e o(a) : **EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.591.262.0001-70, com estabelecimento comercial situado na Rua da Democracia, 347, Kennedy, CEP 32145-050, Contagem/MG, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Sara Nunes de Souza, portador(a) do CPF nº 066.686-25, tendo em vista o que consta no **Processo nº 14/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 23/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de materiais de limpeza, higiene e utensílios para todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde, através do**



Sistema Registro de Preços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor com Melhor Proposta: 83826 - EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA					
14	SACO PARA LIXO REFORCADO	6.750	PACT	R\$ 16,99	R\$ 114.682,50
18	SACO PARA LIXO REFORCADO - Cota Referente ao item 14.	750	PACT	R\$ 16,99	R\$ 12.742,50
Total do Fornecedor:					127.425,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do (a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

4.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. Por razão de interesse público; ou

4.8.2. A pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo/MG em 23 de março de 2021

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG

EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Procuradoria Jurídica (Pela regularidade formal da minuta):

Testemunhas:

Lueli Reis de Faria Retori Pinto
CPF: 000.865.236-86

Marcelo Cambraia de Miranda Filho
CPF: 076.069.446-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2021

Modalidade: Pregão Presencial nº 036/2021

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Beneficiário: M.H.L. DROGARIA LTDA

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, através da Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº 520, Vila Escolástica, CEP 37.270-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, José Assunção, consoante poderes conferidos no Decreto Municipal nº 3.717, 14 de março de 2017 e o(a) **M.H.L. DROGARIA LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.396.401/0001-87, sediado(a) na Avenida Afonso Pena, 497, CEP 37270-000,, Centro, Campo Belo MG, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) Henrique Moreira da Silva, portador(a) do CPF nº 046.569.686-41, tendo em vista o que consta no **Processo nº 20/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s)



nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 036/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos destinados a Farmácia Excepcional para tratamento dos usuários do SUS -Sistema Único de Saúde-conforme sentença judicial e parecer favorável da Câmara Técnica, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor com Melhor Proposta: 7547 - M.H.L. DROGARIA LTDA					
7	ASPIRINA PREVENT (ATENDIMENTO A PROCESSOS JUDICIAIS)	5.000	COMP.	R\$ 0,47	R\$ 2.350,00
10	FOSFATO DE CALCIO TRIBASICO +COLECALCIFEROL 600MG + 400UI	4.000	CPR	R\$ 0,60	R\$ 2.400,00
12	VORTIOXETINA 10MG	3.000	CPR	R\$ 6,39	R\$ 19.170,00
14	TIAMINA+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA+CIANOCOBALAM INA 5.000 UI	2.000	CPR	R\$ 1,62	R\$ 3.240,00
15	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 36 MG	3.000	CPR	R\$ 8,52	R\$ 25.560,00
16	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 54 MG	3.000	CPR	R\$ 8,52	R\$ 25.560,00
22	SULPIRIDA 50 MG	5.000	CPR	R\$ 0,56	R\$ 2.800,00
26	CARBONATO DE CÁLCIO + VITAMINA D 625MG + 200 UI	2.000	COMP.	R\$ 0,20	R\$ 400,00
27	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO + BUDESONIDA 12+400 MCG	4.000	CAPS	R\$ 1,25	R\$ 5.000,00
29	ALENDRONATO DE SÓDIO + COLECALCIFEROL 70MG + 5600UI	2.000	CPR	R\$ 27,26	R\$ 54.520,00
31	FUROSEMIDA + CLORETO DE POTÁSSIO 40 + 100MG	2.000	CPR	R\$ 0,78	R\$ 1.560,00
32	INSULINA HUMANA 70/30 100UI/ML	2.000	FRASCO	R\$ 21,40	R\$ 42.800,00
35	BESILATO DE ANLODIPINO + LOSARTANA POTÁSSICA 5/100MG	3.000	CPR	R\$ 1,55	R\$ 4.650,00
41	ALOGLIPTINA 25MG	4.000	CPR	R\$ 2,54	R\$ 10.160,00
42	ALOGLIPTINA + CLORIDRATO	6.000	CPR	R\$ 1,34	R\$ 8.040,00



	DE METFORMINA 12,5 + 850MG				
43	ALOGLIPTINA + CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 25 + 30MG	4.000	CPR	R\$ 3,86	R\$ 15.440,00
44	BESILATO DE LEVANLOLODIPINO 2,5MG	2.000	CPR	R\$ 1,36	R\$ 2.720,00
46	OSTEONUTRI (FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO 1600MG CORRESPONDENTE A 600MG DE CÁLCIO ELEMENTAR + COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 400UI) (DECISÃO JUDICIAL)	4.000	CPR	R\$ 1,50	R\$ 6.000,00
47	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG	3.000	COMP.	R\$ 0,15	R\$ 450,00
48	OXCARBAMAZEPINA 300MG	4.000	CPR	R\$ 0,55	R\$ 2.200,00
49	OXCARBAZEPINA 600MG	5.000	CPR	R\$ 0,98	R\$ 4.900,00
51	PAXIL CR 25 MG (ATENDIMENTO A PROCESSOS JUDICIAIS)	3.500	COMP.	R\$ 2,92	R\$ 10.220,00
52	BESILATO DE ANLODIPINO + CLORIDRATO DE BENAZEPRIL 5/20MG	3.000	CPR	R\$ 2,15	R\$ 6.450,00
53	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG	2.000	CPR	R\$ 0,70	R\$ 1.400,00
57	SENNÁ ALEXANDRINA MILER + CASSIA FISTULA L. 4,878+4,719 MG/G GELEIA	1.000	FRASCO	R\$ 44,70	R\$ 44.700,00
59	TRILEPTAL 600MG (DECISÃO JUDICIAL)	4.000	CPR	R\$ 3,42	R\$ 13.680,00
61	MELILOTUS OFFICINALIS 26.7MG DE EXTRATO SECO	3.000	CPR	R\$ 2,40	R\$ 7.200,00
62	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30 MG	4.000	CPR	R\$ 10,33	R\$ 41.320,00
64	VIMPOCETINA 5 - ESPECIFICAÇÕES CONFORME EDITAL	1.500	CPR	R\$ 0,59	R\$ 885,00
66	VITERGAN ZINCO (POLIVITAMICO + MINERAIS) (DECISÃO JUDICIAL)	1.000	COMP.	R\$ 2,01	R\$ 2.010,00
73	CLORIDRATO DE PAROXETINA 12,5MG	1.500	CPR	R\$ 1,76	R\$ 2.640,00
74	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 6,25 MG	1.500	CPR	R\$ 1,40	R\$ 2.100,00
75	FOSFATO DE SITAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METIFORMINA 50MG/850MG	3.000	CPR	R\$ 3,16	R\$ 9.480,00
77	CITRATO DE SILDENAFILA 50MG	3.000	COMP.	R\$ 0,40	R\$ 1.200,00
79	COLÁGENO NÃO	1.500	CAPS	R\$ 1,00	R\$ 1.500,00



	HIDROLISADO DO TIPO II				
80	SAXAGLIPTINA 2,5MG	2.000	COMP.	R\$ 3,30	R\$ 6.600,00
81	OSSONE (NÃO TEM ESSE MEDICAMENTO GENÉRICO)	2.000	COMP.	R\$ 2,80	R\$ 5.600,00
85	DAPAGLIFLOZINA + SEXAGLIPTINA 10/5 MG	2.000	CPR	R\$ 6,05	R\$ 12.100,00
89	HIDRÓXIDO DE FERRO 100MG	1.500	COMP.	R\$ 0,70	R\$ 1.050,00
95	ATROPINA COLÍRIO	1.000	FRASCO	R\$ 7,87	R\$ 7.870,00
98	TARTARATO DE BRIMONIDINA COLÍRIO	1.000	FRASCO	R\$ 13,39	R\$ 13.390,00
99	ROSUVASTATINA 5MG	1.000	CPR	R\$ 0,29	R\$ 290,00
102	NOVORAPID INSULINA (PROCESSO JUDICIAL)	1.000	FRASCO	R\$ 38,50	R\$ 38.500,00
107	BISOPROLOL 1,25 MG	1.500	CPR	R\$ 0,70	R\$ 1.050,00
109	ALOGLIPTINA + METFORMINA 12,5/1000 MG	2.000	CPR	R\$ 1,34	R\$ 2.680,00
110	TRIMEBUTINA 200MG	2.000	CPR	R\$ 0,70	R\$ 1.400,00
111	BROMETO DE OTILÔNIO 40MG	1.500	CPR	R\$ 1,38	R\$ 2.070,00
118	PAXIL CR 12,5 MG (PEDIDO JUDICIAL)	1.000	CPR	R\$ 2,28	R\$ 2.280,00
120	SACARATO DE HIDRÓXIDO DE FERRO 100MG/5ML	500	FRASCO -A	R\$ 11,20	R\$ 5.600,00
123	PROTENA	600	CAPS	R\$ 2,25	R\$ 1.350,00
125	TIAMAZOL 5MG	520	CPR	R\$ 0,21	R\$ 109,20
126	RISPERIDONA 0,5MG	2.000	CPR	R\$ 2,25	R\$ 4.500,00
Total do Fornecedor:					491.144,20

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do (a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.8.1. Por razão de interesse público; ou
 - 4.8.2. A pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo, 05 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG

Órgão Gerenciador
Por José Assunção

M.H.L. DROGARIA LTDA

Fornecedor Beneficiário
Pelo Responsável Legal

Procuradoria Jurídica: (pela regularidade formal)

Testemunhas:

Lueli Reis de Faria Retori Pinto
CPF 000.865.236-86

Marcelo Cambraia de M. Filho
CPF 076.069.446-01

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2021****Modalidade:** Pregão Presencial nº 036/2021**Órgão Gerenciador:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**Beneficiário:** VALE COMERCIAL EIRELI

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.659.334/0001-37, através da Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº 520, Vila Escolástica, CEP 37.270-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, José Assunção, consoante poderes conferidos no Decreto Municipal nº 3.717, 14 de março de 2017 e o(a) **VALE COMERCIAL EIRELI** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 71.336.101/0001-86, sediado(a) na Rua Pedro Caldas Rabelo, nº 195, Bairro Santa Dorotéia, Pouso Alegre/MG, doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) Claudinéia Aparecida Costa Fraga, portador(a) do CPF nº 034.747.866-28, tendo em vista o que consta no **Processo nº 20/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 4.450, de 13 de junho de 2018, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 036/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos destinados a Farmácia Excepcional para tratamento dos usuários do SUS -Sistema Único de Saúde-conforme sentença judicial e parecer favorável da Câmara Técnica, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor com Melhor Proposta: 6847 - VALE COMERCIAL EIRELI					
4	ALFAEPOETINA SC 4.000UI/ML	1.000	AMP.	R\$ 39,00	R\$ 39.000,00
8	CANDESARTANA CELEXETINA 16MG	4.000	CPR	R\$ 1,59	R\$ 6.360,00
20	TRAVOPROSTA + MALEATO DE TIMOLOL 0,04+6,8 MG DE 5 ML	1.000	FRASCO	R\$ 247,00	R\$ 247.000,00
24	CITIDINA + URIDINA + HIDROXOCOLOBALINA 2,5 + 1,5 + 1,0 MG	3.000	CPR	R\$ 1,89	R\$ 5.670,00
37	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 200MG	3.000	CPR	R\$ 2,70	R\$ 8.100,00
40	NATIFA (ESTRADIOL) 1 MG (DECISÃO JUDICIAL)	2.000	CAPS	R\$ 1,37	R\$ 2.740,00
50	OXCARBAZEPINA 60MG/ML XPE 100ML	3.000	FRASCO	R\$ 27,90	R\$ 83.700,00
55	SOMATROPINA 20MG/24UI	3.000	FRASCO	R\$ 549,00	R\$ 1.647.000,00



	(8MG/ML)		-A		
63	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 50 MG	4.000	CPR	R\$ 12,00	R\$ 48.000,00
67	EZETINIBA + SINVASTATINA 10/40MG	2.000	CPR	R\$ 2,90	R\$ 5.800,00
69	PROGESTERONA NATURAL MICRONIZADA 200 MG	2.000	CAPS	R\$ 3,50	R\$ 7.000,00
84	SIBUTRAMINA 10MG	1.500	COMP.	R\$ 0,39	R\$ 585,00
100	SITAGLIPTINA + METFORMINA 50+ 1000	3.000	CPR	R\$ 3,20	R\$ 9.600,00
104	SOMATROPINA 12MG	1.500	FRASCO -A	R\$ 235,00	R\$ 352.500,00
116	INSULINA HUMOLOG	800	FRASCO -A	R\$ 48,00	R\$ 38.400,00
117	SYSTANE COLIRIO	500	FRASCO	R\$ 49,00	R\$ 24.500,00
119	HIDROGEL C/ALGINATO	1.000	TUBO	R\$ 18,59	R\$ 18.590,00
128	HIALURONATO DE SÓDIO 1,0% (OSTEONIL)	1.500	FRASCO	R\$ 79,00	R\$ 118.500,00
Total do Fornecedor:					2.663.045,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do (a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; ou

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



- 4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.8.1. Por razão de interesse público; ou
 - 4.8.2. A pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL, bem como no EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Belo, 05 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG

Órgão Gerenciador

Por José Assunção

VALE COMERCIAL EIRELI

Fornecedor Beneficiário

Pelo Responsável Legal

Procuradoria Jurídica: (pela regularidade formal)

Testemunhas:

Lueli Reis de Faria Retori Pinto

CPF 000.865.236-86

Marcelo Cambraia de M. Filho

CPF 076.069.446-01